



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº08/2020

---

### 1 PREÂMBULO

---

1.1 O Município de Siqueira Campos, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 016/2020, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Edital de Credenciamento, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de fornecimento de exames laboratoriais que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Siqueira Campos. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei complementar 147/2014, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### 2 DO OBJETO

---

2.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

2.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO II – Termo de Referência - Planilha de descrição e valor dos serviços;  
ANEXO III - Proposta Comercial;  
ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor  
ANEXO V - Minuta do Contrato.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas prestadoras de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

3.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Indicação dos responsáveis técnicos pela realização dos exames, objeto desta licitação, comprovando a inscrição dos mesmos no órgão competente, bem como seu vínculo com a empresa;
- b) Realizar efetivamente todos os exames constantes no Anexo II deste Edital, para os quais habilitarem-se.
- c) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **4 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

4.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 06 de maio de 2020, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, situado à Marechal Deodoro nº 1837 – Centro – Siqueira Campos – PR. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As Empresas interessadas poderão se Credenciar até 06 de junho 2020.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 08/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 32/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 08/2020

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

EMPRESA:

CNPJ:

4.3 - Os envelopes entregues em local e/ou data diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

---

5.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

### 5.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro do(s) responsáveis técnicos no Conselho Competente e /ou registro no órgão de classe pertinente ao objeto da licitação, bem como seu vínculo com a empresa.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

5.2.1 – Os documentos retirados da internet não necessitam de autenticação.

5.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5.4 Serão considerados inabilitados os credenciados que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação

5.5 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

5.6 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 4.2 deste Edital.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;  
 b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

6.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **7 DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada exame, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>3.3.90.39.50.99.00</b>	<b>Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial</b>		
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Saúde
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Departamento de Saúde
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde

7.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a realização dos exames realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com os nomes de todos os pacientes atendidos durante o mês e das Requisições/Formulários expedidos, devidamente conferidos, com carimbo e assinatura do diretor do Departamento de Saúde.

## **8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos - PR, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

8.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de laboratórios credenciados.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

9.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho referente aos exames realizados;

9.2 - Executar prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

9.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

9.6 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 08/2020, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

## **10 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

---

10.1 - Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Chamamento para a prestação dos serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, dentro de seus critérios e conveniências.

10.3 – No caso de ter mais de um laboratório credenciado será feito o rateio das quantidades de exames que a Secretaria Municipal de Saúde precisar.

10.4 – Será também dividido os 30 dias mensais pelo número de laboratórios credenciados como forma de que todos os laboratórios possam prestar seus serviços de forma igualitária.

10.5 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

10.6 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.7 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

10.8 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10.9 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos exames, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

10.10 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta do Credenciado integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

11.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

11.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

11.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexos II e III do presente Edital.

11.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

11.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

11.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

11.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

11.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

11.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

11.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

11.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde o credenciado terá que seguir os termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

11.13.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

12.1 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria de Saúde dos serviços prestados pelos Credenciados.

12.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

12.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde e também o local onde serão realizados os atendimentos.

12.5 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. 11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

## **13 DAS PENALIDADES**

---

13.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

13.4 - As multas referidas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

13.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos exames fornecidos pelo laboratório credenciado, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.9 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Laboratórios Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.10 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.11 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 13.2, quais sejam:

14.11.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.11.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.11.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.11.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.11.5 - O cometimento reiterado de emissão dos exames na sua execução;

14.12.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.11.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **15 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:30h, à Comissão Permanente, através do Tel: (43) 3571-1122 ou pelo email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 28 de abril 2020.

Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade/Credenciamento: 08/2020

Edital: 08/2020

Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do Responsável

## ANEXO II – PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade/ Credenciamento: 08/2020

Edital: 02/2020

Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos – PR

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	5100	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	5,00	25.500,00
02	1800	UND	CREATININA	5,00	9.000,00
03	600	UND	ACIDO URICO	5,00	3.000,00
04	600	UND	URÉIA - EXAME	5,00	3.000,00
05	1050	UND	VHS	5,00	5.250,00
06	1200	UND	TIG	5,00	6.000,00
07	1200	UND	HEMOTIPAGEM	5,00	6.000,00
08	510	UND	BILIRURBINA DIRETA	5,00	2.550,00
09	510	UND	BILIRURBINA INDIRETA	5,00	2.550,00
10	510	UND	BILIRURBINA TOTAL	5,00	2.550,00
11	210	UND	AMILASE	5,00	1.050,00
12	420	UND	PSA TOTAL	12,00	5.040,00
13	420	UND	PSA LIVRE	10,00	4.200,00
14	255	UND	CPK	6,00	1.530,00
15	390	UND	CKMB	6,00	2.340,00
16	120	UND	LDH	13,00	600,00
17	510	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	5,00	6.630,00
18	4050	UND	GLICEMIA	5,00	20.250,00
19	4050	UND	PARCIAL URINA	5,00	20.250,00
20	2250	UND	PARASITOLÓGICO DE FESES	5,00	11.250,00
21	1200	UND	TGO	5,00	6.000,00
22	1200	UND	TGP	5,00	6.000,00
23	450	UND	ASLO	5,00	2.250,00
24	255	UND	FATOR REUMATOIDE	5,00	1.275,00
25	900	UND	PCR	5,00	4.500,00
26	510	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5,00	2.550,00
27	510	UND	GAMA – GT	5,00	2.550,00
28	255	UND	ALBUMINA	5,00	1.275,00
29	360	UND	UROCULTURA	15,00	5.400,00
30	555	UND	ANTIBIOGRAMA	15,00	8.325,00
31	285	UND	CHAGAS IGG	13,00	3.705,00
32	285	UND	CHAGAS IGM	13,00	3.705,00
33	1410	UND	TSH	13,00	18.330,00
34	390	UND	T3	13,00	5.070,00
35	390	UND	T4	13,00	5.070,00
36	1800	UND	COLESTEROL TOTAL	5,00	9.000,00
37	1500	UND	COLESTEROL HDL	5,00	7.500,00
38	1500	UND	COLESTEROL LDL	5,00	7.500,00
39	1500	UND	COLESTEROL VLDL	5,00	7.500,00
40	2310	UND	TRIGLICERÍDIOS	5,00	11.550,00
41	660	UND	BETA – HCG	6,00	3.960,00
42	1020	UND	TAP	5,00	5.100,00
43	705	UND	PLAQUETAS	5,00	3.525,00
44	705	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	3.525,00
45	705	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	3.525,00

46	300	UND	CALCIO – EXAME	5,00	1.500,00
47	300	UND	VDRL	5,00	1.500,00
48	300	UND	TOXOPLASMOSE IGG	13,00	3.900,00
49	300	UND	TOXOPLASMOSE IGM	13,00	3.900,00
50	300	UND	RUBEOLA IGG	13,00	3.900,00
51	300	UND	RUBEOLA IGM	13,00	3.900,00
52	390	UND	HIV 1	13,00	5.070,00
53	390	UND	HIV 2	13,00	5.070,00
54	300	UND	CURVA GLICEMICA (TOTG)	8,00	2.400,00
55	200	UND	COOMBS INDIRETO	6,00	1.200,00
56	300	UND	HBSAG	12,00	3.600,00
57	300	UND	HCV	12,00	3.600,00
58	390	UND	TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH	5,00	1.950,00
59	1080	UND	SOROLOGIA PARA SÍFILIS (VDRL)	5,00	5.400,00
60	1080	UND	SOROLOGIA PARA HIV	13,00	14.040,00
61	720	UND	GLICEMIA EM JEJUM	5,00	3.600,00
62	360	UND	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	8,00	2.880,00
63	360	UND	HEPATITE B	12,00	4.320,00
64	360	UND	HEPATITE C	12,00	4.320,00
65	360	UND	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	15,00	5.400,00
66	250	UND	FTA-ABS QUANTITATIVO IGM EIGG	15,00	3.750,00
67	50	UND	TESTE DE AVIDEZ	55,00	2.750,00
68	30	UND	TRAB	48,00	1.440,00
69	80	UND	PROTEINÚRIA URINA 24 HORAS	6,00	480,00
70	30	UND	DESIDROGENASE LÁCTICA	5,00	150,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para melhor atendimento na área de Saúde à População de Siqueira campos – PR, os laboratórios credenciados estarão aptos a realizar todos os exames necessários, podendo o paciente realizá-los em um único laboratório.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, os laboratórios credenciados e contratados deverão prestar os serviços de fornecimento de exames, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos – PR, através de servidores credenciados, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens/ Serviços licitados.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

8.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Siqueira Campos, 28 de abril de 2020.

Elizandra Cristina Galvão  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade/Credenciamento: 08/2020

Edital: 08/2020

Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade/Credenciamento: 08/2020

Edital: 08/2020

Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Assinatura do Responsável



## ANEXO V

## MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 32/2020

Modalidade/ Inexigibilidade/Credenciamento: 08/2020

Edital: 08/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (NOME DA CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de fornecimento de exames laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será de acordo com a proposta apresentada pelo credenciado, enumerando o quantitativo físico, especificando o tipo de exame realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, de acordo os exames fornecidos no mês referente e pela devida autorização da Secretaria de Saúde, com a apresentação da fatura, comprovando a execução dos exames realizados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos exames solicitados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando todos os exames com respectivos quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada, podendo sofrer alteração no quantitativo em razão do número de laboratórios credenciados, conforme estipulado no item 10.3 do presente edital:

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS EXAMES REALIZADOS DURANTE O MÊS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo dos exames efetuados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>3.3.90.39.50.99.00</b>	<b>Demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e ambulatorial</b>			
(367) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Departamento de Saúde	
(368) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	Departamento de Saúde	
(391) 20.002.10.301.0075.2.167.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Departamento de Saúde	
(339) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde	
(434) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Departamento de Saúde	

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos e procedimentos realizados pelo profissional credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Siqueira Campos – PR, de de 2020.

---

CONTRATANTE  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
Empresa/Responsável

Testemunhas:

---

NOME :  
RG:

---

NOME:  
RG: